



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000

Lei Nº 478/2005, de 17 de março de 2005.

ALTERA A ESTRUTURA DA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE
GROAÍRAS, MODIFICADA PELA LEI Nº
386/2001 QUE DISPÕE DA REORGANIZAÇÃO E
REESTRUTURA ADMINISTRATIVA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, DECRETOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam unificadas as Secretarias de Administração e Secretaria de Finanças,
que terá a denominação de SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 2º - Ficam unificadas as Secretarias de Obras, Secretaria de Agricultura e
Secretaria de Urbanismos e Meio Ambiente, que terá a denominação de SECRETARIA DE
OBRAS, AGRICULTURA, URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º - A Chefe do Executivo Municipal fica autorizada a mandar proceder à
unificação das dotações orçamentárias das secretarias a que se referem os artigos anteriores
desta lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as denominações dos cargos integrantes do Gabinete do
Prefeito, do Procurador Jurídico e Administrador Municipal passando a ser denominado de
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO e AGENTE DISTRITAL, respectivamente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - VETADO.

Art. 7º - Ficam extintos os atuais cargos de Secretarias Executivas, em número de 4 (quatro), e, os cargos de subsecretários, em número de 5 (cinco), das secretarias municipais.

Art. 8º - Ficam criados 5 (cinco) cargos de Secretários Adjuntos, vinculados às 5 (cinco) secretarias municipais, cuja remuneração será de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 9º - O cargo de Gerente de Execução e Finanças e Gerente de Administração e Patrimônio Público passarão a ter a remuneração de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 10º - VETADO.

Art. 11º - O cargo de Coordenador de Cultura terá remuneração de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 12º - Os cargos de Setor Administrativo e Setor de Serviços terão remuneração de 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Art. 13º - Ficam mantidos os demais cargos existentes na legislação, exceto os cargos de secretários das secretarias já extintas.

Art. 14º - Os efeitos financeiros desta lei retroagirão a partir de 02 de fevereiro de 2005.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS
Praça Pe. Mororó, 10, centro, Groaíras-CE, CEP: 62190-000

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 17 de março de 2005.

ZOÉLIA MARIA LOIOLA PAIVA
PREFEITA MUNICIPAL